

LEI Nº 0231/99, DE 25/06/99

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir gêneros alimentícios indispensáveis saúde Materno-Infantil, em cumprimento ao artigo 227, parágrafo 1º inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os interessados neste programa de assistência a saúde Materno-Infantil, deverão cadastrar-se junto ao departamento de Assistência Social, na Secretaria d Educação, da Prefeitura Municipal de Vargem.

§ ÚNICO - Só serão inscritos pessoas carentes, que deverão comprovar tal situação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 25 DE JUNHO DE 1999.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 25 DE JUNHO DE 1999.


EMERSON ARI SOUZA MATOS
DIRETOR FINANÇAS